



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto do Poder Executivo Municipal.

*Recebimento das Propostas: já disponível para cadastramento de Propostas.*

*Data de Abertura das Propostas: **21/05/2026.***

*Abertura das Propostas: **08:00 Horas.***

*Referência de Tempo: Horário de Brasília.*

*Local da Sessão Pública:*  
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

*Valor estimado para o certame: **R\$ 240.000,00***

*Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE***

*Modo de Disputa: Aberto*

*Esclarecimentos:*  
Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital **PE 14/2026** > esclarecimentos.

*Telefones: (31) 3191-0707*

*Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.*

**OBJETO:**

O objeto do presente procedimento é a contratação de PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA nas áreas de GINECOLOGIA E UROLOGIA, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação de PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços médicos nas áreas de GINECOLOGIA e UROLOGIA, para atendimento das demandas da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida justifica-se, primeiramente, pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, considerada a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS. A atuação de profissionais médicos especializados revela-se indispensável para a realização de consultas, diagnósticos, tratamentos, encaminhamentos, acompanhamentos clínicos e ações preventivas, garantindo maior resolutividade dos atendimentos e efetividade na assistência prestada aos usuários do sistema municipal de saúde.

Além disso, a demanda por atendimentos especializados nas áreas de GINECOLOGIA e UROLOGIA tem se mostrado crescente, exigindo do Poder Público a adoção de medidas administrativas capazes de assegurar o acesso regular e contínuo da população aos serviços essenciais de saúde, em observância aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e eficiência da administração pública.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Sericita/MG enfrenta dificuldades recorrentes na fixação de profissionais médicos em seu território, realidade comum em municípios de pequeno porte e distante dos grandes centros urbanos. Tal cenário impacta diretamente a regularidade da prestação dos serviços e compromete a capacidade operacional da rede municipal de saúde, tornando necessária a adoção de mecanismos administrativos que possibilitem maior competitividade e ampliação da participação de profissionais habilitados, por meio da contratação de pessoas jurídicas especializadas.

A contratação ora pretendida contribuirá significativamente para garantir o atendimento regular da população adscrita às unidades de saúde do município, promovendo a redução de filas de espera, a melhoria dos indicadores de saúde pública, a ampliação do acesso aos atendimentos especializados e o fortalecimento das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde. Ademais, permitirá maior organização da rede assistencial, proporcionando maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde e melhor atendimento às necessidades da população usuária do SUS.

Cumprе destacar que a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sendo medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços médicos especializados, bem como a necessidade de manutenção do pleno funcionamento da Rede Municipal de Atenção Básica, mostra-se plenamente justificada a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da transparência, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

19.243.518/0001-84  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



Processo nº **27/2026**  
Modalidade/nº **Pregão Eletrônico nº 14/2026**  
Dia: **21/05/2026**  
Hora: **08:00 (oito) horas**  
Local: **Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).**

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-18.837.278/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5158, endereço eletrônico: [licitacao@sericita.mg.gov.br](mailto:licitacao@sericita.mg.gov.br), torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, fará realizar Processo Administrativo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo *Menor Preço*, destinado a contratação do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

**1 – Do Objeto:**

1.1 - Constitui o objeto deste Processo Administrativo de Licitação a *contratação de PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA nas áreas de GINECOLOGIA e UROLOGIA, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II: MINUTA CONTRATUAL;**
- c) **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**DATA DE ABERTURA: 21/05/2026**

**HORÁRIO: 08:00 (OITO) HORAS**

**LOCAL: Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: <https://licitar.digital/>.

19.243.518/0001-841  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 2.2.1.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: <https://licitar.digital/>;
- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.2.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.2.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



*- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

**2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:**

- 2.4.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.4.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Sericita/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.4.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 2.4.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.4.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 3.1.1** VALOR DO LOTE DE INTERESSE DA LICITANTE, expresso em numeral e em moeda corrente do país.
  - 3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



da data de sua apresentação.

**4 – DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR do lote de interesse da Licitante
- 4.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

19.243.518/0001-841  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 4.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19 **O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR LOTE, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 4.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 4.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1** No País;
- 4.26.2** Por empresas brasileiras;
- 4.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário),





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.5** *O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*
- 5.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7** *Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.*
- 5.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.8.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

19.243.518/0001-841  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





pelos demais licitantes.

- 5.8.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1.1. A(s) PESSOAS JURÍDICAS deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados da pessoa que foram prestar os serviços, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.3. Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

a) Documentos Pessoais (RG e CPF);

b) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

c) Cópia do Diploma e documentação comprobatória da especialidade médica em GINECOLOGIA ou UROLOGIA, conforme o caso, além de Certidão emitida pelo CRM onde deverá constar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) conforme o caso.

d) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica e do profissional que prestará os serviços;

e) Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM MG).

6.1.4. A qualificação técnica operacional da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto credenciado.

6.1.5. Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão os serviços, como também toda documentação de forma individualizada e pessoal, sob pena de inabilitação.

### **6.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência autor e réu, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**6.4. Qualificação Técnica Operacional:**

6.4.1. A qualificação técnica operacional da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.4.2. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde/FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES-SUS.

6.4.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera Municipal da sede da pessoa jurídica.

6.4.4. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão Competente em nome da pessoa jurídica.

6.5. Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



da legitimidade do representante para participar do credenciamento, tratando-se de sócio.

6.6. Se procurador da pessoa jurídica credenciante, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

6.8. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.9. O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.11. Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo credenciante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

6.12. Para fins de declarações complementares, o credenciante também deverá apresentar declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Credenciante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente (quando for o caso).
- 7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.8 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 A proposta final readequada será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, entretanto, se o Pregoeiro solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o Valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (quando for o caso).
- 8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Inexistindo interposição de recurso o objeto será adjudicado à licitante vencedora e posteriormente encaminhado à Autoridade Superior para homologação do resultado final.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **13.1- Constituem obrigações da contratada:**

- a) Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- d) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

#### **13.2- Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

14.2.- As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

14.3.- O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

14.4.- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTÁCILIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

14.5.- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.6- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sericita, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

14.7- O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **15- DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1- As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **16- DO CONTRATO**

16.1-O contrato resultante deste procedimento terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2.A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da prestação dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

16.3.Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução contratual.

#### **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1– A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

17.2– As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da contratação.

#### **18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1– A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18.2– A execução do objeto será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução dos mesmos, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços prestados.

18.3 – A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

#### **19– DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1– Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

a. – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

b. A Dotação Orçamentária destinada à execução do objeto do presente instrumento convocatório será a consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, informada pelo Setor Contábil do Município e constante nos autos do Processo de Licitação respectivo.

c. – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

d. – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

e. – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



condições pactuadas pela Contratada.

f. – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Sericita.

g. – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Setor Responsável. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

h– As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Setor Responsável, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

i - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

j- O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

l- A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.1– A Contratante poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1.No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2.É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

21.3.Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.4.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.6. Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

21.7. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

21.8. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.9. A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

21.10. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

21.12. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.13. O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.14. – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Abre Campo, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

21.15. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.16. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sericita, bem como no portal: <https://licitar.digital/>, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.17. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Sericita/MG, aos 05 de maio de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS

Gilson Fabrício da Cruz Couto  
Secretário de Saúde

